

Ministério dos Direitos Humanos**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 179, DE 5 DE ABRIL DE 2018**

Institui a Comissão responsável pela organização das atividades de celebração dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos, no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos - Comissão DUDH 70.

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINO no uso da atribuição que lhe confere o Art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017,

CONSIDERANDO a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos pelas Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, como marco referencial para a promoção e a proteção dos direitos humanos em todo o mundo;

CONSIDERANDO que, em 2018, serão celebrados os 70 anos da Declaração Universal e que se trata de oportunidade ímpar para a promoção da reflexão e do debate sobre os direitos humanos no país;

CONSIDERANDO a relevância do Ministério dos Direitos Humanos como órgão responsável pela política nacional de direitos humanos e seu papel mobilizador da temática no Governo Federal e na sociedade brasileira, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão responsável pela organização das atividades de celebração dos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos - Comissão DUDH 70.

Parágrafo único. A Comissão desenvolverá suas atividades até 10 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Comissão DUDH 70 compete:

I - propor e organizar as atividades a serem desenvolvidas pelo Ministério dos Direitos Humanos em celebração aos 70 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos;

II - mobilizar e motivar órgãos governamentais de nível federal, estadual, distrital e municipal para que desenvolvam ações de promoção da temática de direitos humanos em suas respectivas áreas de atuação e de celebração do 70º aniversário da Declaração Universal;

III - articular-se com as agências das Nações Unidas no Brasil com vistas a realizar ações conjuntas e a coordenar ações específicas de celebração do 70º aniversário da Declaração Universal;

IV - mobilizar e envolver os órgãos colegiados vinculados às temáticas de direitos humanos, bem como organizações da sociedade civil, instituições acadêmicas, empresas e mídia, propondo a implementação de ações de promoção dos direitos humanos e de celebração do 70º aniversário da Declaração Universal; e

V - organizar calendário anual das atividades de celebração dos 70 anos da Declaração Universal, consolidando as ações sob responsabilidade do MDH e de outras instituições, buscando dar-lhes ampla publicidade.

Art. 3º A Comissão DUDH 70 será composta por um representante titular e um suplente das seguintes unidades do Ministério dos Direitos Humanos:

I - Secretaria-Executiva;

II - Secretaria Nacional de Cidadania;

III - Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

V - Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e

VI - Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A Comissão DUDH 70 será coordenada pelo representante da Secretaria-Executiva.

Art. 4º A Comissão DUDH 70 se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do coordenador.

Art. 5º A Comissão DUDH 70 elaborará relatório em julho de 2018 contendo as atividades realizadas e um relatório final a ser submetido ao Ministro de Estado, até 10 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

PORTARIA Nº 180, DE 6 DE ABRIL DE 2018

Divulga o resultado das metas institucionais do Ministério dos Direitos Humanos para o 1º Ciclo de Avaliação de Desempenho para fins de concessão da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS.

O MINISTRO DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS, INTERINO, no uso das atribuições do cargo, e considerando o disposto na Lei nº 12.094, de 19 de novembro de 2009, no Decreto nº 8.435, de 22 de abril de 2015, na Portaria MDH nº 49, de 26 de janeiro de 2018, e na Portaria MDH nº 166, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado das metas institucionais, globais e intermediárias do Ministério dos Direitos Humanos para o 1º Ciclo de Avaliação de Desempenho, o qual corresponde ao período 15 de setembro de 2017 a 14 de março de 2018, conforme Anexo desta Portaria, observada a correlação do percentual de cumprimento da meta contida no Anexo II da Portaria MDH nº 166, de 15 de março de 2018, o que resulta em 80 (oitenta) pontos a serem atribuídos na composição do cálculo da Gratificação de Desempenho de Atividade em Políticas Sociais - GDAPS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA

ANEXO

META GLOBAL DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS (conforme apuração das metas intermediárias a seguir)				
Descrição da Meta	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista	Apuração da Meta
Atingimento do conjunto de metas intermediárias	média do percentual de atingimento dos resultados alcançados nas metas institucionais intermediárias.	Percentual	100%	87,80%

METAS INTERMEDIÁRIAS								
Indicador	Finalidade	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta Prevista Exercício 2017	Apuração da Meta	Meta Prevista Exercício 2018 (até março)	Apuração da Meta	
Percentual do Valor Empenhado	Fomentar ações de enfrentamento ao racismo, promoção da igualdade racial e desenvolvimento para comunidades tradicionais e remanescentes de quilombos	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	20%	57,47%	5%	16%	
Percentual do Valor Empenhado	Implantar ações de promoção, defesa e proteção dos direitos humanos da criança e do adolescente	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	20%	90,02%	5%	0%	
Percentual do Valor Empenhado	Estabelecer ações de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	20%	89,34%	5%	0%	
Percentual do Valor Empenhado	Implementar ações de promoção e defesa dos direitos humanos	(Valores Empenhados / Limite Disponibilizado) x 100	Percentual	20%	72,36%	5%	26%	

Fonte: Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO / SE/ MDH

Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 271, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal e considerando os termos do Contrato Administrativo nº 26/2017, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, e a empresa SOLUTI - Soluções em Negócios Inteligentes S/A, para o fornecimento de Certificados Digitais, do tipo ICP-BRASIL, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação para efetuar a solicitação de Certificados Digitais SSL A1 e Certificados PJ A1 referentes ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil perante a empresa contratada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS****GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO
DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2018, Seção 1, página 47, onde se lê: "PORTARIA Nº 804, DE 10 DE MARÇO DE 2018", leia-se: "PORTARIA Nº 840, DE 10 DE MARÇO DE 2018".

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES
AQUAVIÁRIOS****RESOLUÇÃO Nº 6.020, DE 10 DE ABRIL DE 2018**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do

Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50303.001400/2013-29 e tendo em vista o deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 44ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Rerratificar a Resolução nº 6.009-ANTAQ, de 8 de abril de 2018, em virtude de erro material, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Declarar subsistente o Auto de Infração nº 000360-3, lavrado pela Unidade Regional de Florianópolis - UREFL, em 20/03/2013.

Art. 2º Aplicar a penalidade de multa pecuniária em face da COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.208.123/0001-02, na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 2001, no montante de R\$ 745.683,75 (setecentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), pela prática das infrações capituladas nos incisos XXII, XXVIII, XXXIII, XXXV, LIV e LVI, do art. 13, da norma aprovada pela Resolução nº 858-ANTAQ, de 23 de agosto de 2007, à época em vigor.

Art. 3º Aplicar a penalidade de advertência em face da COMPANHIA DOCAS DE IMBITUBA - CDI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.208.123/0001-02, na forma do art. 78-A, inciso I, da Lei nº 10.233, de 2001, pela prática da infração capitulada no inciso VI do art. 20 da norma aprovada pela Resolução nº 2.190-ANTAQ, de 28 de julho de 2011.